



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.262/2021 - Em 16 de março de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em consequência da grave situação econômico-financeira que se instalou em decorrência da pandemia do COVID-19.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.545, de 03/03/2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para 20 de junho de 2021 o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2021, para os optantes de pagamento em taxa única que não o fizerem até 20 de março sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros, multa ou qualquer outra incidência.

Art. 2º Para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, e não o fizerem até 20 de março de 2021, fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela para o dia 20/10/2021, sem quaisquer acréscimos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de março de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal